




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
				20/12/1985
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.934.169/0001-68 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J. D				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
LOGRADOURO R JOAO RABELO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 68.738-000	BAIRRO/DISTRITO MAGNIFICOS	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO PARA		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO kkjr_22@hotmail.com		TELEFONE (91) 3721-2622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/04/2015** às **11:06:39** (data e hora de Brasília).

Handwritten marks and signatures, including the letters 'af', 'lc', and several illegible scribbles.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.934.169/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/12/1985

NOME EMPRESARIAL
J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO RABELO

NÚMERO COMPLEMENTO
SN

CEP
68.738-000

BAIRRO/DISTRITO
MAGNIFICOS

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DO PARA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
kkjr_22@hotmail.com

TELEFONE
(91) 3721-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/04/2015** às **11:06:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
CNPJ: 07.934.169/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:49 do dia 19/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2015.

Código de controle da certidão: **2EE6.04D6.A799.53FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

sp

TC

ay

G

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.934.169/0001-68
Certidão nº: 84115507/2015
Expedição: 03/03/2015, às 12:36:18
Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.934.169/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade limitada denominada J. D. "COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME" conforme abaixo se declara:



Os abaixo assinados

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, natural de Santa Maria do Para, brasileiro, Solteiro, nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Para-PA, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pelo SSP-PA e CPF nº 288.205.092-53;

JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, natural de Castanhal-PA, brasileiro, Solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Para, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da cédula de identidade nº 2596333, expedida pela SSP-PA e CPF nº 476.820.942-49, Declaram os sócios acima, serem os únicos componentes da sociedade limitada denominada "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME", situada à Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, com o contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15200249196 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido contrato, mediante às **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA 1ª: O objetivo da sociedade passa a ser Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimes; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias publicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comercio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CONTINUA

João Luiz Florencio da Silva



CONTINUAÇÃO

CLÁUSULA 2ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições da representação **ATIVA e PASSIVA** da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representa-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 3ª; O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 5ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 6ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª; Fica neste ato consolidado o contrato social como segue.

CONTINUA

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

João Luiz Honório da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO



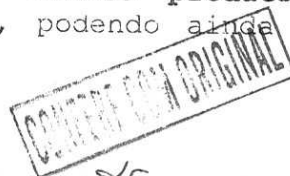
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª; A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME** e tem sua sede na Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, cidade de Santa Maria do Para-PA.

CLAUSULA 2ª; O capital social é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), dividido em Quinhentas Mil (**500.000**) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo ao sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (**R\$-250.000,00**), representando Duzentas e cinquenta Mil (**250.000**) Quotas, equivalente Cinquenta (**50%**) por cento do capital social e para o sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR** a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (**R\$-250.000,00**), representando Duzentas e cinquenta Mil (**250.000**) Quotas, equivalente a Cinquenta (**50%**) por cento do capital social. A realização do Capital Social foi feita, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA 3ª; O objetivo da sociedade consisti na exploração do ramo de **Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimos; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias publicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comercio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veiculos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, Interestadual e internacional, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.**

CONTINUA



João Luiz Florencio da Silva

Handwritten mark

CONTINUAÇÃO



CLAUSULA 4ª; A sociedade inicia suas atividades em 20/12/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª; As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª; A empresa pode nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CONFERE COM ORIGINAL

CLAUSULA 9ª; A empresa pode nomear administrador ou administradora não sócio.

CLAUSULA 10ª; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 11ª; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 12ª; A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 13ª; Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 14ª; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTINUA

João Luiz Honório da Silva



CONTINUAÇÃO

CLAUSULA 15ª; O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 16ª; O nome de fantasia da sociedade e "CONSTRUTORA JD"; podendo ainda ser ampliado e/ou modificado, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 17ª; Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Para-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

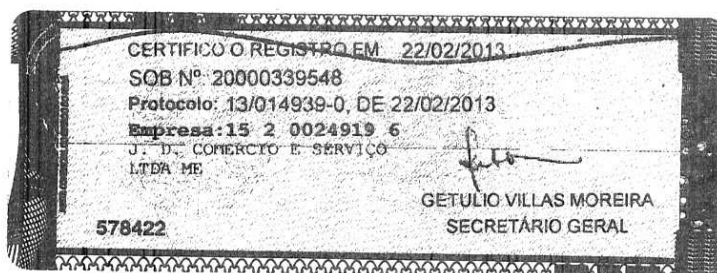
E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL

Sta. M. do Para (PA), 07 de Fevereiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
CPF: 288.205.092-53

João Clementino da Silva Junior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR
CPF: 476.820.942-49



[Handwritten signatures and initials]



ESCRITÓRIO MARANATA

Assessoria contábil



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.G de Identidade nº 2596333 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**", com sede na Rua João Rabelo s/nº - Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

Altera-se neste ato o Capital Social e o Objeto Social da Sociedade Empresária.

Cláusula 1ª - O Capital Social da Sociedade Empresaria fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA....	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR..	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL:.....	nº. de quotas.	500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula 2ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária passa a ser: 4120-4/00 – Construção de edifícios; 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 – Obras de fundações; 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 – Aluguel de andaimes; 4924-8/00 – Transporte escolar; 8550-3/01 – Administração de caixas escolares; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 – Atividades paisagísticas; 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03- Comercio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 3ª – Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as clausulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONFERE COM ORIGINAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**", e tem sede e domicilio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia "**CONSTRUTORA J D**"

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

(Handwritten signatures and initials)



ESCRITÓRIO MARANATA

Assessoria contábil

JULG
JURTA COMERCIAL
Sarg

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA....	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR..	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL:.....	nº. de quotas.	500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Cláusula 3ª – O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 4120-4/00 – Construção de edifícios; 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 – Obras de fundações; 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 – Aluguel de andaimes; 4924-8/00 – Transporte escolar; 8550-3/01 – Administração de caixas escolares; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 – Atividades paisagísticas; 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03- Comercio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 5ª – As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como finanças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª – A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CONFERE COM ORIGINAL

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Santa Maria do Pará - PA, 17 de Janeiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

Sócio

João Clementino da Silva Junior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR

Sócio - Administrador

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEPA
Junta Comercial do Estado do Pará

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013
 SOB Nº: 20000335686
 Protocolo: 13/005295-7, DE 18/01/2013
 Empresa: 15.2 0024919 6
 J. D. COMERCIO E
 SERVIÇO LTDA ME

574616

Getulio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e ANGELO MACIEL DE LIMA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 05/05/1977, solteiro, comerciante, portador do CPF: 655.823.222-72 e R.G de Identidade nº 3336473 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME", com sede na Rua João Rabelo s/nº -Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

Cláusula 1ª – Fica rerratificada a alteração contratual 03, protocolo 11/032054-9, arquivada na Junta Comercial do Estado Pará em 26/04/2011 sob o nº 20000269743, nas clausulas 2ª, 3ª e 8ª onde lê: "DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA", leia-se: "DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA";

Clausula 2ª - Retira-se da sociedade Por esse ato o Sócio ANGELO MACIEL DE LIMA, que cede e transfere nesta data a título de doação, a totalidade de suas quotas de capital para o sócio JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.Gde Identidade nº 2596333 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, na qualidade de 200.000,00 (Duzentasmil) quotas no valor unitáriode R\$ 1,00 (um Real) cada umadela, totalizandoR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

Cláusula 3ª - O Capital Social permanece em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA....nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR..nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTAL:.....nº de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

CONFERE COM ORIGINAL

Cláusula 4ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela,ativa e passivamente caberáa **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, oucontra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 6ª – Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as clausulas a seguir;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.", e tem sede e domicilio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia"CONSTRUTORA J D"

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentasmil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA....nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR..nº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTAL:.....nº de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

João
João

Handwritten initials and signatures



ESCRITÓRIO MARANATA

Assessoria contábil



Cláusula 3ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO COLETIVO E COLHEITA; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4399-1/03 - OBRAS EM ALVENARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 0139-3/05 - CULTIVO DE DENDÊ; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL; 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS; 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 5ª - As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fianças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

João Gelson

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 - Centro
Santa Maria do Pará - PA CEP: 68.738-000

João Gelson

ESCRITORIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Santa Maria do Pará – PA, 29 de Fevereiro de 2012.

João Clementino da Silva Júnior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR
Sócio – Administrador

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
Sócio

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
Sócio



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten initials and signatures]

lc

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular que **DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida no dia 23/10/1983 em Moju (PA), portadora da C. I. RG nº 4915313 - SEGUP/PA e do CPF nº 000.734.472-42 e **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 17/06/1968 em Santa Maria do Pará (PA), portador da C. I. RG 5380802 - SSP/PA e do CPF nº 284.205.092-53, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000 têm entre si, justa e contratada a Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada, denominada de **J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, estabelecida na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº 07.934.169/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o n.º 15200249196 em 20/12/1985, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - É admitido na Sociedade o Sr. **ANGELO MACIEL DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1977, na cidade de Santa Maria do Pará (PA), comerciante, portador da C. I. RG nº 3336473 2ª via - SSP/PA e do CPF nº 655.823.222-72, residente e domiciliada na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000.

Cláusula 2ª - Retira-se da Sociedade a sócia: **DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA**, já qualificada acima, cedendo e transferindo neste ato 100.000 (CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para o sócio ingressante **ANGELO MACIEL DE LIMA**, já qualificado acima, recebendo nesta data e neste ato em moeda corrente e legal do país, dando plena, total e irrevogável quitação, declarando nada mais tendo a receber ou a reclamar da sociedade e dos sócios.

Cláusula 3ª - O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), divididos em 200.000 (DUZENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 400.000 (QUATROCENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, mediante a incorporação em moeda corrente e legal do país, neste ato de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) pelo sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** e R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), pelo sócio **ANGELO MACIEL DE LIMA**.

Em face das alterações previstas em seu quadro societário e pelo aumento de capital, o capital social passa a ser composto da seguinte forma:

. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA	200.000 = R\$	200.000,00
. ANGELO MACIEL DE LIMA	200.000 = R\$	200.000,00
. TOTALIZANDO	400.000 = R\$	400.000,00

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os assuntos necessários, inclusive contas bancárias, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e concordância mútua de ambos os sócios

Cláusula 8ª - As demais Cláusulas do Contrato primordial que não foram alteradas continuam em pleno vigor.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, as quais serão distribuídas aos interessados, após a legalização na MM Junta Comercial do Estado do Pará.

101111

Santa Maria do Pará(PA), 30 de Novembro de 2011. ✓

Daniele de Nazaré Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA
(sócia retirante) ✓

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
(sócio remanescente) ✓

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
(sócio ingressante) ✓

Testemunhas:

João Wagner Melo Freitas
JOÃO VÁGNER MELO FREITAS
RG n° 1778283 SSP/PA

Mário Alberto Saraiva Dias
MÁRIO ALBERTO SARAIVA DIAS
RG n° 2548734 SSP/PA

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2012 SOB Nº: 20000297011
Protocolo: 11/100804-2, DE 14/12/2011
Empresa: 15 2 0024919 6
J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ME

Getulio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Instrumento Particular de Alíquota
Contratual da firma "SIQUEIRA
TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA - ME" como abaixo se declara.



Os abaixo assinados,

BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA natural de Belém - PA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 02/07/1986, comerciante, residente e domiciliado á Trav. Guerras Passos n° 263, bairro do Canudos, CEP. 66.070-210, na cidade de Belém-PA, portador da Cédula de identidade n° 494.691, expedida pela SEGUP-AP e CPF n° 827.323.372-34; e

CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM; natural de Castanhal - PA, Brasileiro, casado em comunhão de bens (parcial), nascido em 24/11/1969, comerciante, residente e domiciliado á Trav. Quintino Bocaiúva n° 1016, bairro do Pirapora, CEP. 68.740-020, na cidade de Castanhal - PA, portador da Cédula de identidade n° 1.884.037, expedida pela SEGUP-PA e CPF n° 258.772.162-87, Declaram os sócios acima, serem os únicos componentes da sociedade limitada denominada "**SIQUEIRA & AMORIM TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**" situada à Trav. Quintino Bocaiúva n° 1016, Sala - A, Bairro Pirapora, CEP: 68.740-020, nesta cidade de Castanhal - PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 07.934.169/0001-68, com o contrato de constituição devidamente arquivado na M M Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n° 1520024919-6, por despacho de 20 de Dezembro de 1985, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito de alterar o aludido contrato, mediante as CLÁUSULAS e CONDIÇÕES abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA 1ª; Retira-se da sociedade os sócios Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, acima identificado que neste ato cede e transfere parte sua participação na sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), equivalente a Quarenta Mil (40.000) Quotas, a sócia admitente Sra. **DANIELEDE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA**, identificada na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual e o restante do montante no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais), equivalente a Nove Mil e Seiscentas (9.600) Quotas ao sócio admitente Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** identificado na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade e Sr. **CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM** acima identificado que neste ato também cede e transfere sua participação na sociedade, no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), equivalente a Trinta Mil e Quatrocentas (30.400) Quotas ao sócio admitente Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, identificado na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

João Luiz

Continua DANIELE

João Luiz
Danielle
Clodoaldo

Continuação



CLÁUSULA 2ª; São admitidos na sociedade os sócios Sra. **DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA**, natural de Moju - PA, Brasileira, Solteira, nascida em 23/10/1983, comerciante, residente e domiciliado á Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portadora da Cédula de identidade nº 4915313, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 000.734.472-42, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, identificado no preâmbulo deste contrato e o sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, natural de Sta. Maria do Pará - PA, Solteiro nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado á Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 288.205.092-53, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. **CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM** e com parte das quotas das quotas recebidas a título de transferência do sócio retirante Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, Ambos identificados no preâmbulo deste contrato.

CLAUSULA 3ª; Fica elevado o valor do Capital Social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Totalmente Integralizado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em Duzentas Mil (200.000) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo a sócia Sra. **DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA**, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social e para o sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social, realização do aumento do valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), foi feita neste ato em moeda corrente e legal do País.

CONFERE COM ORIGINAL

CLAUSULA 4ª; A razão social da sociedade passa a ser "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 5ª; O nome de Fantasia da sociedade passa á ser "CONSTRUTORA J.D", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 6ª; Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA.

João Luiz

Continua DANIELE

lc

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Daniele' and other initials.

Continuação

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SARGES

CLÁUSULA 7ª; O objetivo da sociedade passa a ser Cultivo de dendê; serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; Obras de Terraplenagem; Serviço de Construção Civil; Locação de Mão-de-obra; Prestação de serviços em Instalação e Manutenção Hidráulica; Instalação e Manutenção Elétrica; Manutenção de Redes Elétricas; Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de Andaimes e Plataformas de Trabalho; Construção de Rodovias Ferrovias; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de edifícios; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de Engenharia; Obras de acabamento da construção; Instalação de Portas, janelas, Tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de Revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Obras alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; comercio varejista de gêneros alimentícios em geral; Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte de Passageiros, Municipal e urbano;, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 8ª; A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA e Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, Em conjunto e/ou isoladamente com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª; Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 11ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 12ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 13ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

DANIELE
de

R. S. L.



Continuação

E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

Castanhal (PA), 01 de Abril de 2011.

Clodoaldo de Sta. B. Amorim
CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM
CPF 258.772.162-87

Bruno Rodrigo Silva de Siqueira
BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA
CPF 827.323.372-34

Danielle de Nazare Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA
CPF 000.734.472-42

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
CPF 288.205.092-53

COPIA COM ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2011
SOB Nº: 20080269743
Protocolo: 11/032054-9, DE 26/04/2011.
Empresa: 15 2.0024219-6
J. D. COMERCIO E
3888880 LTDA ME
300000
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL

RESSALVA
Processo protocolado sob nº 11/032054-9, referente no nome da
sociedade, informado no instrumento de alteração contratual, onde se
 lê: Danielle de Nazare Nogueira, lida-se: Danielle de Nazare
 Nogueira de Almeida.
Belém, 03 de Janeiro de 2012
Danielle de Nazare Nogueira de Almeida
Danielle de Nazare Nogueira de Almeida
João Luiz Florencio da Silva
Bruno Rodrigo Silva De Siqueira
Clodoaldo de Santa Brigida Amorim

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

0327



Por este Instrumento e na melhor forma de direito, por um lado, ALFEU CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa WE- 24 nº 82, no Conjunto Cidade Nova II, bairro do Coqueiro, portador da Carteira de Identidade expedida pela Segup-Pá, sob nº 895.117, e com Inscrição no CIC/MF nº 024.452.122-00 e de outro lado, ADIEL DA SILVA MIRANDA, também brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade à Travessa WE-87 nº 922, no Conjunto Cidade Nova VI, bairro do Coqueiro, portador da Carteira de Identidade expedida pela Segup-Pá, sob nº 116.982, e Inscrição no CIC/MF nº 033.783.572-15, todos capazes, tem justa e Contratada a Organização de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada ao Capital Social, para exploração do ramo de Comércio de Estivas em Geral, por atacado e varejo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A Sociedade girará sob a razão social de CARDOSO & MIRANDA LTDA tendo como nome de fantasia, MERCANTIL GRANDE NAÇÃO, podendo de la fazer uso ambos os sócios, em conjunto ou separadamente unica e exclusivamente em negocios de interesses da sociedade, e que ficam proibidos de subscreve-las em endossos e saques de favor, fianças ou abonos de qualquer natureza, em negocios alheios aos interesses sociais, e que o infrator fica responsável solidário e limitante pelos compromissos contraídos pela violação da lei/ e do presente contrato.

SEGUNDA: - A Sociedade terá sua Sede Social à Travessa WE-87 nº 922, bairro do Coqueiro, no Conjunto Cidade Nova VI, podendo entretanto se caso convenha aos interesses sociais abrir e fechar depositos, filiais em qualquer parte do território Nacional, por simples de liberação dos socios e comunicações junto aos orgaos e poderes/ competentes independente de alteração contratual, quando fôr o caso.

TERCEIRA: - A Sociedade terá por objetivo o COMERCIO DE ESTIVAS EM GERAL POR ATACADO E VAREJO, PRODUTOS HORTIGRANJEIRO E FRUTOS DO MAR.

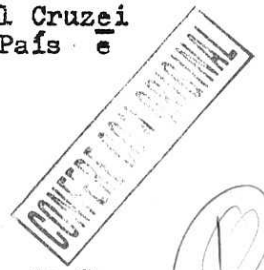
QUARTA: - O Capital Social é de CR\$-20.000,000 (VINTE MILHOES DE CRUZEIROS) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de CR\$-1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma integralizada em moeda corrente e legal do País e que fica assim distribuidos entre os sócios:

<u>SÓCIOS:</u> ALFEU CARDOSO FILHO	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
ADIEL DA SILVA MIRANDA	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
TOTAL.....	100% = 20.000	Quotas	CR\$- 20.000.000

§ - UNICO - Os Sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do Capital Social, e até somente este limite, de conformidade com o artigo 2º "In Fine" do Decreto -Lei 3,708 de 10 de Janeiro de 1919.

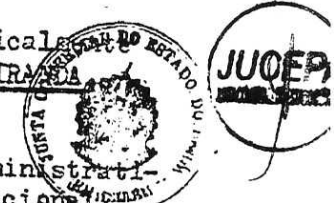
QUINTA: - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e que a mesma poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observadas a legislação vigente e as disposições do presente contrato.

" Continua "



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

SEXTA: - A Sociedade será representada judicial ou extra judicialmente pelos sócios ALFEU CARDOSO FILHO e ADIEL DA SILVA MIRANDA em conjunto ou separadamente.



SETIMA: - O Sócio ALFEU CARDOSO FILHO exercerá a gerência administrativa e o sócio ADIEL DA SILVA MIRANDA a gerência operacional.

OITAVA: - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a ser determinada pelo consenso unânime dos sócios observando-se entretanto os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de Dezembro de cada ano, e que os resultados apurados na sociedade serão divididos e suportados entre os sócios em partes iguais ao seu capital.

DECIMA: - O Sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo seus valores ou haveres apurados em balanço, lhes serão reembolsados, não sendo com isso desfeita a sociedade, mas sim substituído o desistente.

DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios se convier a seus herdeiros, a sociedade continuará com esses e então os herdeiros receberão seus haveres, calculados pelo balanço de exercício anterior na proporção do tempo decorrido, em 06 (seis) vezes iguais sendo a primeira após 60 (sessenta) dias do falecimento:

DECIMA SEGUNDA: - O Contrato poderá ser reformado no tocante à administração, desde que haja acordo entre os sócios, e que também ficam de portanto facultada a constituição de procuradores para prática de atos da administração e que necessita da especificação no presente Instrumento, e que o procurador representará a sociedade nos limites práticos e abem e defesa dos direitos e interesses da Sociedade e sempre será outorgado com prazo determinado, sendo o maximo por 24 (vinte e quatro) meses.

DECIMA TERCEIRA: - Os casos desses, bem como as possíveis divergências que possam suscitar entre ambas as partes, oriundos do presente contrato, serão resolvidas dentro do princípio de direito, previsto pela legislação vigente, e que ficando eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, expressa e renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por esta bem justo e contratados as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias iguais em teor e forma na presença de duas testemunhas, que tudo assistiram, para os devidos fins de direito.

Manindegua, 01 de Julho de 1985

Alfeu Cardoso Filho

Adiel da Silva Miranda
Adiel da Silva Miranda

CONFERE COM ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

1ª [Signature]
2ª [Signature]

[Handwritten signatures and initials]



0329

Junta Comercial de Pernambuco
 — JUDEPA —
 NIRC: 15200249196
 N.º DE INSCRIÇÃO DO COMERCIO
 Certifico que uma Viagem de Registro foi arqui-
 vada nesta JUDEPA, tendo a mesma sido inscri-
 ta no Registro de Comércio sob o número supra,
 por despacho desta data.
 Belém 20 de 12 de 1985
 Alfredo [Signature]
 Presidente

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 179996 e 78, inciso III do Dec. Fed.
 180096 e Inst. Norm. N.º 9302 DNIRC.
 Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial,
 sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia. Até a presente data.
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
 Este é o único ato arquivado.
 Este é o último ato arquivado.

Castanhal, 20 de Junho de 2011.
 PROTOCOLO: 11A46618-7

[Signature]
 Getúlio Villas Moreira



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten marks and signatures]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1698680 2 VIANAS 27/09/2012
 JOAO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA DE NAZARE FLORENCIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1968

LOCAL DE NASCIMENTO: STA MARIA DO PARA PA

NUM: 5669 LIV: 16 FOL: 31

288205092-53

ASSINADO EM DIRETORIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO PARANÁ DE IDENTIFICAÇÃO



João Luiz Florencio da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

7

Ⓢ

ⓧ

Ⓢ

7

Ⓢ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2596333 3 VIA DATA DE EXPEDICAO 28/05/2013

JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIO

R

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA DE NAZARE FLORENCIO DA SILVA

C. NASC-TACIA STA MARIA-PA DATA DE NASCIMENTO 17/03/1971

NUM: 6400 LIVIA-17 FOL: 149

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.166 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recife Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 476.820.942-49

Nome JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR

Nascimento 17/03/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

www.fazenda.gov.br

Código de Controle F807.206E.78E1.9834

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten marks and signatures:

- A large handwritten '2' or '7'.
- A circled '8'.
- A signature 'JC'.
- Other illegible scribbles.